Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 68 / 2024

Autor: Ver. Raquel Bryk

Solicita-se informação sobre a aplicabilidade da Lei Municipal nº 2781, de 18 de agosto de 2021.

REQUEIRO a mesa, na forma urgente e regimental, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Informação:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº2781 de 18 de agosto de 2021 está em pleno vigor;
CONSIDERANDO que o Art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração deve agir de acordo com o princípio da legalidade, ou seja, a lei deve ser cumprida, sob pena de configuração de ato de improbidade;
CONSIDERANDO que o art. 4°, VII, do DL 201/67, estabelece que comete infrações político administrativas o prefeito que se omite em cumprir expressa disposição de lei.
Venho requerer, em caráter de urgência, que seja esclarecido, quais ações foram realizadas em 2023 e quais estão planejadas para acontecer em maio de 2024, referentes à Lei Municipal nº 2781/21, aproveitando o ensejo para solicitar o envolvimento de **toda a rede de proteção.**
Decorrido o prazo de 20 dias sem resposta, o presente pedido de informação será remetido ao Ministério Público.

Justificativa:

Promulgada pelo Poder Legislativo a Lei 2.781, de 20 de agosto de 2021, dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal Maio Laranja para o Combate aos Abusos e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em Corumbá.

A Lei, de autoria da vereadora Raquel Bryk, foi promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Corumbá, vereador Roberto Façanha, em 20 de agosto de 2021, após o Poder Executivo não se pronunciar dentro do prazo previsto.

A Lei passa também a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Corumbá, e a data será lembrada anualmente na semana que antecede o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Durante a semana, o Poder Público Municipal promoverá, por intermédio de seus órgãos competentes, atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à

exploração sexual de crianças e adolescentes.

Há critério dos gestos poderão ser desenvolvidas atividades como iluminação de prédios ou monumentos públicos com luzes de cor laranja; veiculação da campanha nas mídias oficiais e a disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais sobre a prevenção e o combate ao abo e violência sexual contra crianças e adolescentes; promoção de palestras, eventos, debates e atividades educativas nas escolas, além de outras atividades.

Estabelece também que o Poder Público Municipal poderá celebrar ou incentivar parceiras com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Secretaria da Educação, bem como com entidades da iniciativa privada, a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto na Lei que deverá ser regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 22 de Abril de 2024

Raquel Bryk
Vereador(a) - PRD

DOC: 1713795250